



Porto Alegre, 04 de maio de 2022.

Leonardo Alvim Beroldt da Silva  
**Reitor**

---

**SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL**

---

DOMINGOS ANTONIO VELHO LOPES  
Av. Getúlio Vargas, 1384  
Porto Alegre / RS / 90150-044**Departamento Administrativo**MÁRCIA ROCHELE DOS SANTOS  
Av. Getúlio Vargas, 1384  
Porto Alegre / RS / 90150-900**Diversos**

Protocolo: 2022000712469

**Processo nº: 22150000083006****AVISO**

O Secretário da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições, torna público que estará recebendo, durante o período de 12 dias, a contar da publicação deste aviso no DOE do Estado do Rio Grande do Sul, as manifestações de interesse de fornecimento de sementes de milho e sorgo para o Programa "Troca-Troca" de Sementes de Milho e Sorgo, Safra 2022/2023.

As empresas interessadas deverão enviar a documentação, exclusivamente, de forma digital para o e-mail: [feaper@agricultura.rs.gov.br](mailto:feaper@agricultura.rs.gov.br) (solicitando confirmação de recebimento). Segue abaixo listagem da documentação obrigatória:

1. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional;
2. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
3. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
4. Prova de regularidade perante o FGTS;
5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CND Trabalhista);
6. Estatuto Social atualizado e Ata de Eleição da Diretoria em vigor ou Contrato Social atualizado (conforme natureza de registro da pessoa jurídica);
7. Listagem das cultivares de milho e/ou sorgo a serem ofertadas no Programa e a indicação, para cada uma delas, da etapa que estará disponível: cultivo safra (etapa 1) e/ou cultivo safrinha (etapa 2);
8. Comprovante da exclusividade de fornecimento no território nacional das cultivares apresentadas, conforme com Art. 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93;

Toda documentação citada acima deve ser apresentada no CNPJ da matriz da empresa.

As cultivares apresentadas, obrigatoriamente, deverão estar devidamente enquadradas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático para o Estado do Rio Grande do Sul, ano-safra 2022/2023, conforme Portaria a ser publicada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Será efetuada verificação junto a Portaria vigente disponível, ano-safra 2021/2022, e/ou protocolo junto ao MAPA comprovando enquadramento na Portaria para o ano-safra 2022/2023 a ser publicado sempre no mês de julho.

As sementes das cultivares ofertadas deverão ter sido produzidas no ano 2020 ou mais recentes, com no máximo uma revalidação do Boletim de Análise ou do Termo de Conformidade da semente.

A partir da apresentação da documentação de habilitação, a empresa receberá um link na plataforma *Microsoft Forms*, de preenchimento obrigatório, para que informe um conjunto de dados técnicos das cultivares ofertadas, como: espécie, finalidade de uso, ciclo, tipo de grão, tipo de biotecnologia (convencional, proteção contra insetos e/ou tolerância contra herbicida), níveis de tolerância à pragas e doenças, entre outras.

Porto Alegre

DOMINGOS VELHO LOPES  
Secretário da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural